

4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	600.000,00
	TOTAL	3	600.000,00
	TOTAL GERAL		600.895,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
03.092.4004.5839	SUPORTE TÉCNICO AO CENTRO DE ESTUDOS	3 4	600.000,00
03.122.4006.5843	MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA PGE	1 4	895,00
	TOTAL	1 4	895,00
	TOTAL		600.895,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
40001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	895,00
	TOTAL	1	895,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
03.122.4006.5843	MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA PGE	1 3	895,00
	TOTAL	1 3	895,00

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1 4	895,00
	TOTAL	1 4	895,00
	TOTAL	3 4	600.000,00
	TOTAL GERAL		600.895,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1 3	895,00
	TOTAL	1 3	895,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI - ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 1	600.000,00	600.000,00	0,00
12788 8º 1º 3	895,00	895,00	0,00
TOTAL GERAL	600.895,00	600.895,00	0,00

DECRETO Nº 52.818, DE 20 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.135.666,00 (Seis milhões, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais), suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de março de 2008.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE		
09056	HOSP.DAS CLÍNICAS FAC.MED. RIB.PRETO-USP		
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5	2.542.807,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5	2.218.529,00
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5	5.588,00
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5	101.625,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	1.267.117,00
	TOTAL	5	6.135.666,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
10.302.0928.4868	ATENDEIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOSP	5 1	4.766.924,00
	TOTAL	5 1	4.766.924,00
	TOTAL	5 3	101.625,00
	TOTAL	5 4	1.267.117,00
	TOTAL	5 4	1.267.117,00
	TOTAL GERAL		6.135.666,00

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
9056	HOSP.DAS CLÍNICAS FAC.MED. RIB.PRETO-USP		
	TOTAL	5 1	4.766.924,00
	TOTAL	5 3	101.625,00
	TOTAL	5 4	1.267.117,00
	TOTAL	5 4	1.267.117,00
	TOTAL GERAL		6.135.666,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI - ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 2.1	6.135.666,00	6.135.666,00	0,00
TOTAL GERAL	6.135.666,00	6.135.666,00	0,00

DECRETO Nº 52.819, DE 20 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 463.000,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de março de 2008.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
29048	FUND.SIST.EST.ANALISE DE DADOS - SEADE		
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4	463.000,00
	TOTAL	4	463.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2916.5513	ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO SEADE	4 4	463.000,00
	TOTAL	4 4	463.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
29048	FUND.SIST.EST.ANALISE DE DADOS - SEADE		
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	4	463.000,00
	TOTAL	4	463.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2916.5513	ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO SEADE	4 3	463.000,00
	TOTAL	4 3	463.000,00

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
29048	FUND.SIST.EST.ANALISE DE DADOS - SEADE		
	TOTAL	4 4	463.000,00
	TOTAL	4 4	272.000,00
	TOTAL		96.000,00
	TOTAL		95.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
29048	FUND.SIST.EST.ANALISE DE DADOS - SEADE		
	TOTAL	4 3	463.000,00
	TOTAL		272.000,00
	TOTAL		96.000,00
	TOTAL		95.000,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI - ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 3	463.000,00	0,00	463.000,00
TOTAL GERAL	463.000,00	0,00	463.000,00

DECRETO Nº 52.820, DE 20 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"-FUNAP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.249.934,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"-FUNAP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de março de 2008.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
38045	FUND.PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP		
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5	472.800,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	5	777.134,00
	TOTAL	5	1.249.934,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.421.3805.4298	ATIV.CULT.ENSINO FUND. E MÍDIO À POP.PR		1.249.934,00
	TOTAL	5 3	1.249.934,00

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
38045	FUND.PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP		
	TOTAL	5 3	1.249.934,00
	TOTAL		50.000,00
	TOTAL		783.290,00
	TOTAL		416.644,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI - ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 2.2	1.249.934,00	1.249.934,00	0,00
TOTAL GERAL	1.249.934,00	1.249.934,00	0,00

DECRETO Nº 52.821, DE 20 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima"-FURP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima"-FURP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de março de 2008.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE		
09045	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA"-FURP		
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4	4.000.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4	3.500.000,00
	TOTAL	4	7.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.303.0910.1966	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO INSTAL. FURP EM GU		7.500.000,00
	TOTAL	4 4	7.500.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE		
09045	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA"-FURP		
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	4	7.500.000,00
	TOTAL	4	7.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁT			